Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 295, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Ficam alteradas as tabelas do Código Tributário Municipal, prevalecendo as tabelas anexas, que integrarão o Código Tributário em estudos no Legislativo Municipal.

Art. 2º) - As tabelas em anexo entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 964.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 30 de dezembro de 1 963.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "A"

IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

NS	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
	I MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELO GIRO COMERCIAL GRAVADO PELO IMPÔSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES E MERCADORIAS TRANSFERIDAS.	
1	Indústrias em geral.....	0,3
2	Comércio de gêneros alimentícios	0,3
3	Comércio de drogas e produtos farmacêuticos	0,6
4	Comércio de bebidas não alcoólicas	0,5
5	Comércio de aparêlhos, máquinas e artigos de metal	0,5
6	Comércio de materiais de construção	0,5
7	Comércio de louças e ferragens	0,6
8	Comércio único, de artigo não mencionado nesta tabela	0,7
9	Comércio de artigos de papelaria	0,5
10	Restaurantes, churrascarias, bares, cafés e estabelecimentos congêneres	0,7
11	Comércio de artigos para fumantes	0,7
12	Comércio de bebidas alcoólicas, servidas no local	0,7
13	Comércio de artigos de esportes, de brinquedos e jogos	0,5
14	Comércio de móveis em geral, inclusive malas e artigos para viagens	0,6
15	Comércio de aparelhos elétricos de uso doméstico (rádios, geladeiras, encerradeiras, televisão, máquinas de lavar roupa e congêneres)	0,6
16	Comércio de aparelhos musicais - venda de discos	0,6
17	Ótica, material de filmagens e fotografias	0,6
18	Perfumarias e artigos de toucador	0,7
19	Comércio de veículos, peças e acessórios	0,5
20	Comércio de armas, munições e fogos de artifícios	0,8
21	Relojoarias e joalherias	0,8
22	Peleterias, confeções de luxo, chapelarias e luvarias	1,0

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "A" (continuação)

Nº	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
	II MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELA RECEITA BRUTA APURADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, ÍTENS "A" A "H", DO ARTIGO DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO VIII.	
23	Emprêsas concessionárias de serviços de utilidade pública.	0,6
24	Proprietários rurais	0,3
25	Estabelecimentos que operem em transações bancárias	0,4
26	Estabelecimentos que operem em construções civis ou empreiteiro de obras, assim como de instalações e serviços auxiliares, seja por empreitada ou sub-empreitada total ou parcial	0,5
27	Hotéis e pensões	0,5
28	Estabelecimentos profissionais	0,5
30	Estabelecimentos que operem em seguros	0,6
31	Estabelecimentos que operem em capitalização	0,6
32	Estabelecimentos que explorem em caráter permanente diversões públicas, exceto cinêmas	0,6
33	Estabelecimentos que operem por meio de comissões, representações e mediações de negócios	0,7
34	Garagens, tipografias, oficinas em geral e quaisquer outros estabelecimentos que explorem prestação de serviços com ou sem fornecimento de material	0,5
35	Corretores, agentes vendedores ou compradores, representantes, prepostos ou leiloeiros	0,6
36	Extração de areia, pedra e argila	0,6
37	Emprêsas que explorem loteamento e venda de terrenos	0,6

NOTA: Os estabelecimentos comerciais que negociarem com produtos classificados em mais de um dos grupos de atividades, constantes da presente tabela, serão lançados com base no giro comercial total, pela quota imediatamente inferior a mais elevada e correspondente a um dêsses produtos.

3

T A B E L A "B"

IMPÔSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS

ÍTENS	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
1	Sôbre o preço cobrado por bilhete de ingresso em qualquer divertimento público ou de pules,- cartões, talões ou outros sistema de apostas - empregado em jogos, esportivos ou não, devidamente licenciados.	10%
2	Sôbre o preço cobrado em cartões com ou sem picote, bilhetes ou outro qualquer sistema de cobrança por contradança em clubes, "boites" ou congêneres.	10%
3	Sôbre o preço cobrado por meio de qualquer sistema a título de consumação mínima, "couvert" - ou aluguel de mesa em qualquer estabelecimento de diversões ou clubes,	10%
4	Sôbre o preço de utilização de aparelhos, armas e outros meios mecânicos ou não, instalados em parques de diversões ou outros locais permitidos	10%.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "C"

TAXA DE EXPEDIENTE

ÍTENS	E S P E C I F I C A Ç Ã O		Taxa ou Alíquota.
1	Alvará:		
	a) de licença concedida ou transferida	2.000,00	
	b) de qualquer outra licença	3.000,00	
2	Atestados:		
	a) por lauda até 33 linhas	100,00	
	b) sôbre o que exceder, por lauda ou fração	50,00	
3	Aprovação de arruamento ~~ou~~ loteamento: ou. cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento, ~~ou~~ loteamento de terreno. e loteamento →	2 000,00	
4	Baixa de qualquer natureza, em lançamento - ou registros	200,00	
5	Certidões:		
	a) por lauda até 33 linhas	150,00	
	b) sôbre o que exceder, por lauda ou fração	50,00	
	c) busca, por ano, além das taxas das alíquotas "a" e "b"	50,00	
6	Concessões - ato do Prefeito concedendo:		
	a) favores, em virtude de lei municipal, sôbre o valor da concessão		1
	b) privilégio, individual ou à emprêsa, concedido pelo Município, sôbre o valor efetivo ou arbitrado.		1
	c) permissão para exploração, a título precário, de serviço ou atividade		1
7	Contratos com o Município, sôbre o valor do contrato.		0,5
8	Guias apresentadas a repartições municipais, para qualquer fim excluídas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos - serviços de administração.	200,00	
9	Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:		

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

5 doc

T A B E L A "C" (continuação)

ÍTENS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Taxa ou alíquota. Cr$ ou %
10	Prorrogação de prazo de contrato com o Município, sôbre o valor da prorrogação	1,5
11	Têrmos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por página de livro ou fração	50,00
12	Títulos:	
	- de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossuário:	3 000,00
13	Transferências:	
	a) de contrato de quqlquer natureza, além do têrmo respectivo	1,2
	b) de local, de firma ou ramos de negócio	0,5
	c) de veículo, por unidade	500,00
	d) de privilégio, de qualquer natureza, sôbre o valor efetivo ou arbitrado	1,5
14	Taxa de mecanização:	
	Registro do contribuinte (cadastro)	20,00
	Confecção de guias	30,00.

15 Averbação

Taxa fixa ——— 200,00

sobre o valor do imóvel por

1.000,00 ou fração ——— 3,00

até a máximo de ——— 5.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "D"

Impôsto de Indústria e Profissões.

Nº	A T I V I D A D E	Quota Fixa
1	Advogado.	1 000,00
2	Agrimensor.	1 000,00
3	Agrônomo	1 000,00
4	Arquiteto	1 000,00
5	Contador	1 000,00
6	Dentista	1 000,00
7	Desenhista	1 000,00
8	Economista	1 000,00
9	Engenheiro	1 000,00
10	Médico	1 000,00
11	Protético	1 000,00
12	Químico	1 000,00
13	Veterinário	1 000,00.

A taxação independe da existência de escritório ou estabelecimento.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "E"

TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Nº	D I S C R I M I N A Ç Ã O	TAXA
	I - Balanças comuns	
1	Até 20 (vinte) quilos.	50,00
2	Até 50 (cinqüenta)quilos	70,00
3	Até 100 (cem) quilos	100,00
4	Até 1 000 (mil) quilos	300,00
5	Até 3 000 (três mil) quilos	500,00
	II - Balanças automáticas	
6	Até 10 (dez) quilos	50,00
7	Até 50 (cinqüenta) quilos	80,00
8	De mais de 50 (cinqüenta) quilos	150,00
	III - Pesos	
9	Jôgo de pesos de 8 unidades ou fração	50,00
10	**IV - Medidas lineares**	
10	Metro, fita métrica e trena, cada uma	10,00
	V - Medida de capacidade	
11	Jôgo de medidas, de 1 até 100 litros	50,00
12	Bomba de gazolina ou óleo	250,00
13	Carro tanque	500,00
14	Qualquer outra medida de capacidade	300,00.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "B"

TAXAS DE LICENÇA

Itens	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	TAXAS
	I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, em horários especiais.	
1	Prorrogação de horário:	
	1 - até 22 horas:	
	- por dia...	5,00
	- por mês	100,00
	- por ano	600,00
	2 - além das 22 horas:	
	- por dia	10,00
	- por mês	200,00
	- por ano	1 200,00
2	Antecipação de horário:	
	- por dia	2,50
	- por mês	50,00
	- por ano	300,00

		T A X A		
		DIA	MÊS	ANO
		@	@	@
	II - Taxa de licença para exercício de comércio eventual ou ambulante:			
	a) comércio eventual:			
3	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes, para venda em balcões, barracas ou mesas	50,00	1 000,00	6 000,00
4	Aparelhos elétricos, para uso doméstico	25,00	500,00	3 000,00
5	Armarinho e miudezas	100,00	2 000,00	12 000,00
6	Artefatos de couro	50,00	1 000,00	6 000,00
7	Artigos carnavalescos	200,00	2 000,00	12 000,00
8	Artigos para fumantes	70,00	1 400,00	8 400,00
9	Artigos não especificados	70,00	1 400,00	8 400,00
10	Artigos de papelaria	60,00	1 200,00	7 200,00
11	Artigos de toucador	80,00	1 600,00	9 600,00
12	Aves	80,00	1 600,00	9 600,00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

T A B E L A "F" (Continuação)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	TAXAS		
		DIA	MÊS	ANO
		Cr$	Cr$	Cr$
13	Baralhos e outros artigos de jôgos considerados de azar	100,00	2 000,00	12 000,00
14	Brinquedos e artigos ornamentais - para presentes.	70,00	1 400,00	8 000,00
15	Fogos de artifício	200,00	4 000,00	24 000,00
16	Frutas nacionais e estrangeiras	100,00	2 000,00	12 000,00
17	Gêneros e produtos alimentícios: aves, ovos, doces, frutas, peixes, carne e queijos, etc...	100,00	2 000,00	12 000,00
18	Louças, ferragens e artefatos de plástico e de borracha, vassouras, escôvas, palha de aço e semelhantes	100,00	2 000,00	12 000,00
19	Peles, peliças, plumas ou confecções de luxo.	100,00	2 000,00	12 000,00
20	Revistas, livros e jornais	10,00	200,00	1 200,00
21	Tecidos e roupas	70,00	1 400,00	8 400,00
	b) Comércio ambulante			
22	Alimentação preparada e fornecida em marmitas, para mais de 3 pessoas, quando o fornecedor não pagar o impôsto de Indústria e Profissões	60,00	1 200,00	7 200,00
23	Armarinhos e miudezas	100,00	2 000,00	12 000,00
24	Artigos não especificados	80,00	1 600,00	9 600,00
25	Artigos de toucador	80,00	1 600,00	9 600,00
26	Bijouterias e pedras não preciosas	100,00	2 000,00	12 000,00
27	Brinquedos	80,00	1 600,00	9 600,00
28	Confecções de luxo, peles, peliças, plumas, etc...	150,00	3 000,00	18 000,00
29	Fazendas e roupas feitas	100,00	2 000,00	12 000,00
30	Gêneros e produtos alimentícios	100,00	2 000,00	12 000,00
31	Joias e pedras preciosas	150,00	3 000,00	18 000,00
32	Louças, ferragens, artefatos de - plástico e de borracha, vassouras, escôvas, palha de aço e semelhantes	60,00	1 200,00	7 200,00
33	Malhas, meias, gravatas e lenços	60,00	1 200,00	7 200,00

NOTA - A licença será cobrada para cada especificação, caso o contribuinte negocie em mais de uma.

T A B E L A "F" (continuação)

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÃO	TAXAS Cr$
	III - Taxa de licença para obras particulares: Para aprovação de plantas e construções:	
	a) Construções:	
34	Dependências em prédios residenciais, por metro quadrado de área útil de piso coberto:	
	1 - nas áreas urbanas	50,00
	2 - nas áreas suburbanas e rurais	40,00
35	Dependências em prédio utilizado por estabelecimento de qualquer natureza, por m^2:	40,00
36	Drenos, sarjetas, paredes e muros divisórios, por metro linear	60,00
37	Fornos de padarias	500,00
38	Fossas - cada uma.	100,00
39	Galpões, para qualquer fim, por metro quadrado útil de piso coberto.	40,00
40	Garages e postos de lubrificação, por m^2 de área útil de piso coberto	40,00
41	Muros com gradeu ou não, por metro linear:	
	1 - nas áreas urbanas	100,00
	2 - nas áreas suburbanas e rurais	80,00
42	Obras não especificadas nesta tabela, por m^2 de área útil de piso coberto	60,00
43	Obras pequenas ou acréscimo, de área de difícil medição, não especificadas nesta tabela	100,00
45	Prédios residenciais, de um ou mais pavimentos por m^2 de área útil depiso coberto:	
	1 - nas áreas urbans	60,00
	2 - nas áreas suburbanas e rurais	50,00
45	Prédios de um mais pavimentos, a serem usados em atividades industriais, comerciais ou profissionais, por m^2 de área útil de piso coberto.	50,00
46	b) Reconstruções: As licenças para reconstruções pagarão a taxa de acôrdo com a sua natureza, pela metade do que estiver especificado nesta tabela, para as construções.	
	c) Consertos e reparos:	
47	Diversos - chaminés, pilares, portões, fossas e outras instalações externas	400,00

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	T A X A S
48	Fachadas - desde que não se trate de reconstrução, por pavimento	300,00
49	Muros - por metro linear	100,00
50	Pequenos serviços em prédios	150,00
51	Telhados, desde que não se trate de reconstrução	200,00
	d) Obras diversas:	
52	Abertura de portões:	
	1 - em prédios residenciais	300,00
	2 - em prédios ocupados com estabelecimentos de - qualquer natureza	500,00
53	Andaimes - no alinhamento do logradouro - inclusive tapume, para construção, reconstrução, pintura ou em reparos gerais de prédios, por metro linear e por 6 (seis) meses) ou fração	50,00
54	Cortes em meio-fio para entrada de automóvel	1 000,00
55	Demolição - por metro quadrado de área de edificação a ser demolida	20,00
56	Lajeamentos de páteos e quintais	100,00
57	Marquises de vidro, metal ou outro material a serem colocadas em prédios comercial ou industrial, cada uma	30,00
58	Materiais - depósito de materiais nos passeios, por metro quadrado ou fração	200,00
59	Mudança de bomba de gazolina ou outro combustível líquido, de um para outro local	300,00
60	Toldos ou coberturas movediças a serem colocadas - nas fachadas de prédios:	
	1 - comerciais e industriais, cada uma	100,00
	2 - em prédios residenciais, cada uma	50,00
	IV - Taxa de licença para execução de arruamentos e loteamentos de terrenos particulares.	
61	a) Arruamentos:	
	1 - com área de até 20 000 m^2, descontadas as destinadas a logradouros públicos	600,00
	2 - com mais de 20 000 m^2, por metro quadrado que - exceder, além da taxa fixa de @ 1 000,00	0,10
62	b) Loteamentos:	
	1 - com área de até 10 000 m^2, descontadas as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município	500,00
	2 - de mais de 10 000metros quadrados, por metro - quadrado que exceder, além da taxa fixa de @... 500,00.....	0,05

ÍTENS	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÕES	TAXAS
	NOTA: Entende-se como área de arruamento ou de loteamento, a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.	
	V - Taxa de licença para o tráfego de veículos.	
63	a) Veículos de tração a motor:	
	Ambulâncias:	
	1 - Para transportes de doentes	200,00
	2 - funerárias	300,00
64	Automóveis, com motor de até 100 HP	
	1 - Modêlo de fabricação do ano em que fôr feito o registro	1 500,00
	2 - modêlo de fabricação do ano anterior àquele em que fôr feito o registro	1 400,00
	3 - modêlo de fabricação do ano imediatamente - anterior ao de nº 2	1 350,00
	4 - modêlo de fabricação do ano imediatamente - anterior ao de nº 3	1 300,00
65	Automóveis com motor de mais de 100 HP	
	1 - Modêlo de fabricação do ano em que fôr feito o registro	1 600,00
	2 - Modêlo de fabricação do ano anterior àquele em que fôr feito o registro	1 500,00
	3 - modêlo de fabricação do ano imediatamente - anterior ao de nº 2.	1 450,00
	4 - modêlo de fabricação do anos anteriores àos de nº 3.	1 400,00
66	Auto-lotação:	
	1 - até 12 passageiros	2 000,00
	2 - de mais de 12 passageiros	2 500,00
67	Auto-ônibus	
	1 - até 20 passageiros	20000,00
	2 - de mais de 20 até 30 passageiros	2 500,00
	3 - de mais de 30 passageiros	3 000,00
68	Auto-oficina	
	1 - automóvel ou camioneta-oficina	1 750,00
	2 - caminhão-oficina	2 000,00
69	Caminhões ou camionetas de carga	
	1 - com capacidade até 1 tonelada	800,00
	2 - com capacidade de mais de 1 até 2 toneladas	850,00
	3 - idem, idem, de mais de 2 até 3 toneladas	900,00
	4 - idem, idem, de mais de 3 até 6 toneladas	950,00
	5 - idem, idem, de mais de 6 até 9 toneladas	1 000,00

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	T A X A S
	6 - idem, idem, de mais de 9 até 12 toneladas	1 100,00
	7 - idem, idem, de mais de 12 toneladas	1 700,00
70	Motocicletas com ou sem "side-car"	1 500,00
71	Reboques e tratores:	
	1 - reboque ou "trailer"	1 500,00
	2 - Trator de rodas de borracha	1 650,00
	3 - trator com rodas ou esteiras de ferro	2 000,00
	b) Veículo de tração animal:	
72	De carga, desprovido de molas:	
	1 - de rodas com aros de ferro ou de madeira	500,00
	2 - de rodas com aros de borracha maciça	650,00
	3 - de rodas com aros de borracha-pneumáticos	700,00
73	De carga, providos de molas:	
	1 - de rodas com aros de ferro ou madeira	650,00
	2 - de rodas com aros de borracha maciça	700,00
	3 - de rodas com aros de borracha-pneumático	750,00
74	De passageiros:	
	1 - de 2 rodas com pneumático	500,00
	2 - idem, idem, com aros de borracha maciça	750,00
	3 - de 4 rodas com aros pneumáticos	800,00
	4 - de 4 rodas com aros de borracha maciça	1 000,00
	c) Outros veículos:	
75	Bicicletas, quando de aluguel	300,00
76	Carrocinhas, tricicles a pedal ou carrinhos de mão a frete ou para venda ou entrega de mercadorias	500,00
	VI - Taxa de licença para publicidade.	
77	Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, por aparêlho e por ano, quando permitido no interior de estabelecimento comercial, industrial ou profissional	100,00
78	Anúncio:	
	1 - Sob forma de cartaz, cada um	250,00
	2 - em mesas, cadeiras ou bancos, bambinelas, capotas, cortinas e semelhantes	70,00
	3 - no interior de veículos, por veículo e por ano	500,00
	4 - no exteriro de veículos, por veículos e por ano	500,00
	5 - em veículos destinados especialmente a propagandas, por veículo e por dia	50,00
	6 - conduzidos por uma ou mais pessoas, cada um por pessoa e por dia	50,00

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	T A X A S
	7 - distribuido em mão ou a domicílio, por milheiro ou fração	100,00
	8 - colocado no interior de estabelecimentos, quando estranho à atividade deste, por anúcio e por ano	500,00
	9 - em xxxxx pano de bôca de teeatro ou casa de diversões, por anúncio e por mês	100,00
	10 - projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, por dia	50,00
	11 - pintado na via pública, quando permitido, por metro quadrado e por dia	10,00
	12 - em faixas, quando permitido, por dia	25,00
79	Emblema, escudo ou figura decorativa, por unidade e por ano	250,00
80	Letreiro - placa ou dístico metálico ou não com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, por letreiro, placa ou dístico, por ano	50,00
81	Mostruário - colocado na parte externa dos estabelecimentos comerciais, ou em galerias, estações, - abrigos, etc., por mostruário e por ano	100,00
82	Painel:	
	1 - Painel, cartaz ou anúncio colocado em circos - ou casas de diversões, por unidade e por mês	50,00
	2 - idem, idem, inclusive letreiros e semelhantes, na parte externa dos edifícios, por metro quadrado ou fração, por ano	100,00
	3 - painels cartaz ou anúncio, colocado em casas - de diversões, por unidade e por ano	200,00
83 -	Propagandas:	
	1 - oral, feita por propagandista, por dia	50,00
	2 - oral, feita por propagandista, por mês	10000,00
	3 - idem, idem, por ano	6 000,00
	4 - por meio de música, por dia	60,00
	5 - por meio de animais (circo, etc.) por dia	70,00
	6 - por meio de alto-falante, por dia	80,00
84	Vitrine:	
	1 - em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem projeção, ocupando parcialmente o vão - das portas - por vitrine e por ano	100,00
	2 - idem, idem, com saliências máxima de 25 cm para o logradouro público, por vitrine e por ano	150,00

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	T A X A S
	3 - idem, idem, ocupando totalmente o vão das portas, por vitrine e por ano	200,00
	4 - para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugada a terceiros, por vitrine e por ano	300,00
	VII - Taxa de licença para ocupação de área em vias e logradouros públicos.	
85	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designadospela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
	1 - por dia e por metro quadrado	5,00
	2 - por mês e por metro quadrado	100,00
	3 - por ano e por metro quadrado	600,00
86	Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro quadrado	2,00
87	Espaço ocupado por circos e parques de diversões por semana ou fração e por metro quadrado	5,00
	VIII - Taxa de licença para abate de gado:	
88	Por cabeça de gado bovino ou vacum	300,00
89	por cabeça de animal de outras espécies	120,00

NOTA : Correrá por conta do interessado, além da taxa, o transporte do servidor municipal incumbido de fazer a inspeção do animal.

TABELA "G"

TAXAS DIVERSAS

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	TAXAS
	I - Taxa de Numeração de Prédios	
1	Por emplacamento	100,00
	II - Taxa de Apreensão e depóstito de bens e Mercadorias	
2	Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública - por unidade	300,00
3	Armazenagem, por dia ou fração, do depósito municipal	100,00
	1 - de veículo, por unidade	100,00
	2 - de animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça	150,00
	3 - de caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça	50,00
	4 - de marcadorias ou objetos de qualquer espécie por quilo	5,00
	NOTA - Além das taxas acima se cobrarão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito.	
	III - Taxa de alinhamento e nivelamento	
4	Alinhamento, por metro linear	10,00
5	Nivelamento, por metro linear	15,00
	IV - Taxa de Cemitério	
6	Inumação em sepultura rasa:	
	1 - de adulto, por cinco anos	200,00
	2 - de infante, por três anos	120,00
7	Inumação em carneiro:	
	1 - de adulto, por cinco anos	2 000,00
	2 - de infante, por três anos	1 200,00
8	Prorrogação de prazo:	
	1 - de sepultura rasa, por cinco anos	500,00
	2 - de carneiro, por cinco anos	3 000,00
9	Perpetuidade:	
	1 - de sepultura rasa, por metro quadrado	2 500,00
	2 - de carneiro, por metro quadrado	3 000,00
	3 - jazigo (carneiro duplo geminado) por m^2	4 500,00
	4 - nicho	2 000,00
10	Exumações:	
	1 - antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	2 000,00
	2 - após vencido o prazo regulamentar de decomposição	500,00
11	Diversos:	
	1 - abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou -	

T A B E L A "G" (Continuação)

ÍTENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	T A X A S
		Cr$
2 -	entrada de ossada no cemitério	500,00
3 -	retirada de ossada do cemitério	500,00
4 -	remoção de ossada no interior do cemitério	300,00
5 -	permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento	1 000,00
6 -	emplacamento	200,00
7 -	ocupação de ossário, por cinco anos	200,00

NOTAS:

1 - Nos cemitérios das zonas rurais, as taxas serão cobradas pela metade;

2 - Além das taxas de nº 11, será cobrada, à parte, o custo da construção do carneiro, jazigo ou nicho, de acôrdo com o orçamento organizado pela repartição competente da Prefeitura;

3 - As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enchimento da sepultura, carneiros e jazigos; os de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus e reconstrução serão orçados e cobrados à parte.

T A B E L A "H"

TIPO E CATEGORIA	CUSTO UNITÁRIO (Cr$)
FIXAÇÃO ESTABELECIDA DE ACÔRDO COM O QUE DISPÕE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.	
TIPO "A" - Casa	
Zona urbana	7 500,00
Zona rural e suburbana	6 500,00
TIPO "B" - Apartamentos	
Zona urbana	7 000,00
Zonas rural e suburbana	6 000,00
TIPO "C" - Escritórios	
Zona urbana	6 500,00
Zonas rural e suburbana	5 500,00
TIPO "D" - Lojas	
Zona urbana	6 000,00
Zonas rural e suburbana	5 000,00
TIPO "E" - Oficinas	
Zona urbana:- 1 - Com características especiais	5 500,00
2 - barracão simples	4 500,00
Zona rural e suburbana:	
1 - Com características especiais	4 500,00
2 - barracão simples	3 500,00
TIPO "F" - Construções industriais	
Zona urbana	5 000,00
Zona suburbana	4 000,00

NOTA - As construções com mais de 15 (quinze) anos ou ocupadas pelos proprietários, terão o valor venal apurado com desconto de 30%.